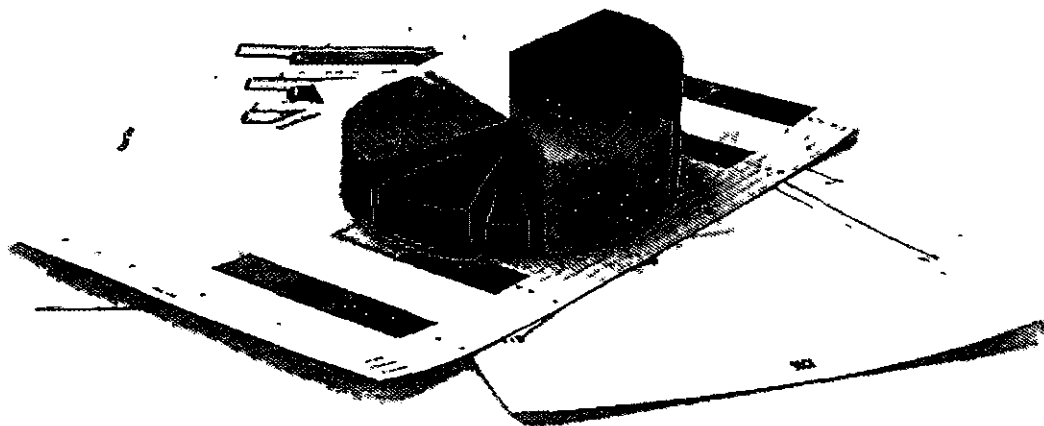


**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA**



**RELATÓRIO  
CONTROLE  
INTERNO**

1º Quadrimestre de 2020





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 1

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 1º quadrimestre de 2020

**Embasamento legal:** Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF<sup>1</sup>; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo<sup>2</sup>; o Artigo 89 da Instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>, e a Resolução

1 Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

2 Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

3 Artigo 89 - O(s) responsável(is) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCESP).

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no segundo quadrimestre do exercício de 2019, compreendendo os meses de janeiro a abril.

Conforme designado pela Portaria nº 25/2013, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo<sup>4</sup>;
  - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
  - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
  - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara<sup>5</sup>, folha de pagamento<sup>6</sup> e de pessoal<sup>7</sup>;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações<sup>8</sup>;

---

Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

4 Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

5 Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

6 Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

7 Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

8 Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 3

- F) Transparência da Gestão Pública<sup>9</sup>;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

## **1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:**

### **I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2019/2020:**

- Presidente: Isnar Manoel dos Santos
- Vice-Presidente: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 1º Secretário: Antonio Doriveti Gabriel
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

### **II) Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 18/2018, de 23/07/2018**

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

### **III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios - Portaria nº 02/2020, de 03/01/2020**

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- Andreza de Oliveira Bezerra - 1º Membro de apoio
- José Luis Mola de Oliveira - 2º Membro de apoio

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

9 Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos: *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público: *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 4

**IV) Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado -  
Portaria nº 03/2020, de 03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**V) Responsável pela área de Finanças - Portaria nº 04/2020, de  
03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**VI) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas - Portaria nº  
05/2020, de 03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**VII) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros  
das ocorrências relacionadas à execução dos contratos - Portaria nº  
06/2020, de 03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**VIII) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura  
oficial da Câmara - Portaria nº 07/2020, de 03/01/2020**

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

**IX) Responsável pelo Departamento do Patrimônio - Portaria nº  
08/2020, de 06/01/2020**

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

**X) Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura -  
Portaria nº 19/2018, de 23/07/2018**

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo

## **2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2.1 - Gestão Orçamentária**

2.1.1 – No dia 23 de outubro de 2019, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.337/2019), de 29/11/2019, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2020.

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de janeiro a abril de 2020:

***Não houve suplementações no período.***

2.1.4 - O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2020 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 - As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2018, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

Receita / Especificações	Rec. Tributária Ampliada 2018	Art .29-A, I, CF - 7%
IMPOSTOS	R\$ 4.088.540,71	R\$ 286.197,85
TAXAS	R\$ 921.011,97	R\$ 64.470,84
FPM	R\$ 12.785.482,24	R\$ 894.983,76
ITR	R\$ 208.807,30	R\$ 14.616,51
ICMS	R\$ 13.362.306,77	R\$ 935.361,47
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 2.069.180,91	R\$ 144.842,66
IPI EXP	R\$ 106.225,54	R\$ 7.435,79
CIDE	R\$ 38.935,36	R\$ 2.725,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.580.490,80</b>	<b>R\$ 2.350.634,36</b>

2.1.6. - Cálculo realizado em relação aos limites legais:

LIMITES	
Total das receitas 2017 (art. 158 e 159 da CF)	R\$ 33.580.490,80
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 2.350.634,36
Receita Corrente Líquida (31/12/2017)	R\$ 47.527.058,89
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 2.709.042,36
Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

2.1.7. – Cálculo do orçamento – projeção para 2020:

CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES	
Vencimentos Mensais	R\$ 41.000,00
Revisão Geral Anual	7,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 43.870,00
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 570.310,00
1/3 de Férias	R\$ 14.623,19
10 dias de Férias	R\$ 14.623,19
Total da Remuneração	R\$ 599.556,37
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 136.938,68
Cesta - 12 Meses (975,00)	R\$ 11.700,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 758.195,05</b>

CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES	
Subsídio Mensal - 9 Vereadores	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 315.084,60</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Servidores	R\$ 758.195,05
Vereadores	R\$ 315.084,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.073.279,65</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA	
Estimativa 2020	R\$ 25.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 2.000,00
Reajuste	7,00%
Total Reajustado	R\$ 2.140,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 25.680,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.680,00</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS	
Água	R\$ 1.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 20.000,00
Sistema de alarme	R\$ 2.000,00
Loca Sistemas/Manut. Site	R\$ 52.000,00
Limpeza (terceirização)	R\$ 40.000,00
Jornal/Radio	R\$ 40.000,00
Manut. Prevent. Informat.	R\$ 8.000,00
Acompanha Public. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 0,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 234.500,00</b>

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 2.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	
Diversas	R\$ 200.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	
Diversas	R\$ 50.000,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	
Mat. Limpeza - Gen. Alimentício	R\$ 8.000,00
Material Diverso	R\$ 5.000,00
Material de Expediente	R\$ 6.000,00
Material Eletro/Eletrônico	R\$ 5.000,00
Material de Informática	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>

## Estimativa para 2020

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.303.779,65</b>	<b>80,51%</b>
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 856.056,37	52,86%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 195.523,28	12,07%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 21.700,00	1,34%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,10%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 25.000,00	1,54%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,31%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 164.500,00	10,16%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,12%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 25.680,00</b>	<b>1,59%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,62%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.680,00	1,59%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>2,47%</b>
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	2,47%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação/Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>12,35%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	12,35%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Perm.</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>3,09%</b>
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00	3,09%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.619.459,65</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 2.350.634,36</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 731.174,71</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>54,20%</b>	

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 9

## Estimativa para o exercício de 2020

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.328.000,00</b>	<b>80,34%</b>
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 856.000,00	51,78%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 195.000,00	11,80%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 21.000,00	1,27%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,06%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 25.000,00	1,51%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,30%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 190.000,00	11,49%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,12%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>2,12%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,60%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00	1,51%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>2,42%</b>
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	2,42%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação e Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>12,10%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	12,10%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Perm.</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>3,02%</b>
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00	3,02%
<b>TOTAL ORÇADO</b>		<b>R\$ 1.653.000,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO (7%)</b>		<b>R\$ 2.350.634,36</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 697.634,36</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%)</b>		<b>4,92%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2556%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>53,0551%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.072.000,00	65%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 331.000,00	20%	
Obras e Equipamentos	R\$ 250.000,00	15%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.653.000,00</b>	<b>100%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2020

Segundo o **Ato da Mesa 05/2019**, que "Dispõe sobre a elaboração do orçamento da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2020":

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.328.000,00</b>	<b>80,34%</b>
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 856.000,00	51,78%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 195.000,00	11,80%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 21.000,00	1,27%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,06%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 25.000,00	1,51%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,30%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 190.000,00	11,49%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,12%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>2,12%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,60%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00	1,51%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>2,42%</b>
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	2,42%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação e Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>12,10%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	12,10%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Perm.</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>3,02%</b>
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00	3,02%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.653.000,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 – Art. 29-A, I, CF)</b>		<b>R\$ 2.350.634,36</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR (2,08%)</b>		<b>R\$ 697.634,36</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE</b>		<b>4,92%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2556%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>53,0551%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.072.000,00	65%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 331.000,00	20%	
Obras e Equipamentos	R\$ 250.000,00	15%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.653.000,00</b>	<b>100%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

## 2.1.8 – Comparativo Orçamentário entre 2018-2019-2020:

Comparativo de Estimativa - Orçamento 2018 - 2019 - 2020				
Código	Especificação	Dotações 2018	Dotações 2019	Dotações 2020
01.031.0001.1.01	Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	200.000,00
01.031.0001.1.02	Equipamentos para o Legislativo			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos	100.000,00	50.000,00	50.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	725.000,00	810.000,00	856.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	166.000,00	185.000,00	195.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00	14.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	34.000,00	34.000,00	34.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	43.200,00	43.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	2.500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.000,00	2.000,00
01.031.0001.2.050	Manut. de Concessão de Adiantamentos			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	24.000,00	24.000,00	25.000,00
01.031.0001.2.051	Manut. de Propaganda e Publicidade Oficial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	36.000,00	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>1.336.500,00</b>	<b>1.426.700,00</b>	<b>1.653.000,00</b>

### 2.1.8.1 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2020

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes	=	Total:
R\$ 1.072.000,00 + R\$ 250.000,00 + R\$ 331.000,00	=	<b>R\$ 1.653.000,00</b>
Orçamento da Câmara para 2020	=	R\$ 1.653.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf)	=	R\$ 1.157.100,00
<b>Diferença Do Percentual / Limite das Receitas - 7% (2.350.634,36) em relação ao valor orçado para o exercício de 2020 (R\$ 1.653.000,00) = R\$ 697.634,36.</b>		
<b>Sendo assim, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.</b>		

## **3 - REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

### **3.1 - Gestão Financeira**

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as determinações da Constituição Federal, (**documento anexo 1**), conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Vlr. Repassado	Acumulado
<b>Janeiro/2020</b>	14/01/2020	R\$.118.583,33	R\$.118.583,33
<b>Fevereiro/2020</b>	11/02/2020	R\$.118.583,33	R\$.237.166,66
<b>Março/2020</b>	03/03/2020	R\$.118.583,33	R\$.355.749,99
<b>Abril/2020</b>	01/04/2020	R\$.118.583,33	R\$.474.333,32

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **primeiro quadrimestre** de 2020, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçament. (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
<b>Janeiro/2020</b>	91.665,77	118.583,33	18.949,15	100.931,87	128.266,38
<b>Fevereiro/2020</b>	128.266,38	118.583,33	23.504,26	165.216,56	105.137,41
<b>Março/2020</b>	105.137,41	118.583,33	22.108,30	161.849,85	83.979,19
<b>Abril/2020</b>	83.979,19	118.583,33	18.896,72	108.183,69	113.275,55
<b>Mai/2020</b>	113.275,55	-	-	-	-

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra (Pagamentos) (-)	Saldo Caixa / Bancos (=)
<b>Janeiro/2020</b>	210.249,10	18.949,15	83.027,95	17.903,92	128.266,38
<b>Fevereiro/2020</b>	246.849,71	23.504,26	103.857,53	61.359,03	105.137,41
<b>Março/2020</b>	223.720,74	22.108,30	111.786,02	50.063,83	83.979,19
<b>Abril/2020</b>	202.562,52	18.896,72	92.311,53	15.872,16	113.275,55
	----	----	----	----	----
<b>Total</b>	883.382,07	83.458,43	390.983,03	145.198,94	430.658,53



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 13

## 4 – PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

### 4.1 – Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (seis) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provimento			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	01	00
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>06</b>	<b>04</b>

*Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.*

4.2 - Em janeiro do corrente ano, de acordo com a Portaria 01/2020 (**documento anexo 2**), foi admitida a Sra. Andreza de Oliveira Bezerra no cargo efetivo de **contador** da Câmara Municipal de Fartura.

4.2.1 - Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias indenizados ao servidor Marcelo Eduardo Donati (Portaria 15/2020).

4.2.2 - Foi concedida licença-prêmio à servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 16/2020) e ao servidor Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 17/2020).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 14

4.2.3 – Foi concedido adicional, através da Portaria 10/2020 (**documento anexo 3**), pelo desempenho de atividades na Comissão de Pesquisa, Avaliação de Preços e de Procedimentos Licitatórios aos servidores designados pela Portaria nº 02/2020 (**documento anexo 4**), e de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Pregão, aos servidores designados pela Portaria nº 14/2019 (**documento anexo 5**), de acordo com as disposições dos Artigos 23 a 28 da Lei Complementar nº 03, de 20/07/2018.

4.2.4 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.5 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.6 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2019 em jornal regional de circulação no município, no início do ano de 2020, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.7 As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.8 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2020** (até 20 de março de 2020, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2020** (até 27/02/2020) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2019.*

4.2.9 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

## **4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) – Regulares, mas com \*Obs.**

Período	Repasse	Limite 70%	Total c/ Folha	% da Folha	Saldo R\$
Janeiro	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 66.481,05	56,062%	R\$ 16.527,28
Fevereiro	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 73.392,76	61,891%	R\$ 09.615,57
Março	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 74.997,30	63,244%	R\$ 08.011,03
Abril	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 65.076,84	54,878%	R\$ 17.931,49
<b>Total</b>	<b>R\$ 474.333,32</b>	<b>R\$ 332.033,32</b>	<b>R\$ 279.947,95</b>	<b>Media: 59,02%</b>	<b>R\$ 52.085,37</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 15

4.3.1 - ATENÇÃO: O relatório das contas anuais do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Fartura elaborado pelo Tribunal de Contas (Processo TC-4769.989.18-7) aponta em seu item D.3.1.1 o pagamento acima do teto constitucional para o Diretor Geral, o qual ultrapassa o subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

## 4.4 - Despesas Previdenciária - Contribuição p/ RGPS - Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional - Regulares

Mês	Contrib. Patronal	(+) Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Janeiro	R\$ 13.794,19	R\$ 5.216,73	R\$ 418,00	R\$ 18.592,92
Fevereiro	R\$ 14.431,01	R\$ 5.228,51	R\$ 418,00	R\$ 19.241,52
Março	R\$ 13.922,52	R\$ 5.212,71	R\$ 418,00	R\$ 18.717,23
Abril	R\$ 13.809,46	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 18.596,94

## 4.5 - Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Regulares

Mês	Servidores / Vereadores	Total Acumulado
Janeiro	R\$ 5.179,30	R\$ 5.179,30
Fevereiro	R\$ 5.956,64	R\$ 11.135,94
Março	R\$ 5.276,83	R\$ 16.412,77
Abril	R\$ 5.146,05	R\$ 21.558,82

## 4.6 - Empréstimo Consignado - Vereadores / Servidores - Despesas Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Sicredi S/A	Total Mensal
Janeiro	R\$ 4.854,59	R\$ 3.083,35	R\$ 7.937,94
Fevereiro	R\$ 4.854,59	R\$ 3.083,35	R\$ 7.937,94
Março	R\$ 5.035,69	R\$ 3.083,35	R\$ 8.119,04
Abril	R\$ 5.035,69	R\$ 3.083,35	R\$ 8.119,04

## 4.7 - Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Total Acumulado
Janeiro	R\$ 418,00	R\$ 418,00
Fevereiro	R\$ 418,00	R\$ 836,00
Março	R\$ 418,00	R\$ 1.254,00
Abril	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00

## 5 - PATRIMÔNIO

### 5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 - a servidora Andreza de Oliveira Bezerra, nomeada pela Portaria nº 08/2020, é responsável direto pelo Controle do Patrimônio da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

## **5.2 - Aquisições do Primeiro Quadrimestre de 2020:**

<b>Mês/Ano</b>	<b>Característica do equipamento</b>	<b>Descrição do equipamento</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor</b>
03/2020	Eletro-eletrônicos	Calculadora de impressão marca Procalc	Sala da Contabilidade	R\$ 340,00
03/2020	Eletro-eletrônicos	Impressora de etiqueta High Speed Brother modelo QL-800	Recepção	R\$ 1.018,00
03/2020	Eletro-eletrônicos	Scanner Marca Avision Modelo Sheetfed AD230U	Sala do Supervisor de Redação e Informática	R\$ 2.538,00
03/2020	Eletro-eletrônicos	Ar condicionado Split HW LG Dual Voice Inverter 9000 BTUs	Sala da Presidência	R\$ 1.059,00
03/2020	Eletro-eletrônicos	Unidade Evaporadora Split Dual Voice LG 9000 BTUs	Sala da Presidência	R\$ 545,55
03/2020	Eletro-eletrônicos	Ar condicionado Split HW LG Dual Voice Inverter 22000 BTUs	Sala de Reunião dos Vereadores	R\$ 1.614,53
03/2020	Eletro-eletrônicos	Unidade Evaporadora Split Dual Voice LG 22000 BTUs	Sala de Reunião dos Vereadores	R\$ 1.614,53

## **6 - ALMOXARIFADO**

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.



## **6.2 – Gestão de compras**

6.2.1 – Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 02/2020, de 03/01/2020, e o funcionário José Luis Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado, através da Portaria nº 03, de 03/01/2020.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Gemmap;

6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Pregão, etc), devidamente numerados, autuados e processados; Não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 – Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;

6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

## 7 - LICITAÇÕES

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no primeiro quadrimestre de 2020.

## 7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
01/2020	10/02/2020	Até 28/02/2021	R\$.500,00 mensais	Webline Software Ltda.	Locação de sistema de informática para gestão do processo legislativo e serviços de streaming
02/2020	12/02/2020	Não se aplica	R\$.1.018,00 único	Claudio Keniti Tacarabe Eireli	Impressora de Etiquetas Brother QL800
03/2020	14/02/2020	AQUISIÇÃO CANCELADA	R\$.3.150,00	Rafael Motta Iaralha Eireli	Quadros de acrílico para organização de documentos da secretaria da Câmara - OBS: CANCELADO
04/2020	27/02/2020	Não se aplica	R\$.340,00 único	Rosinéia de Cássia R. Valente - ME	Calculadora de mesa com bobina Procalc LP45
05/2020	02/03/2020	Não se aplica	R\$.1.319,70 único	Ivo Sebastião Pereira Embalagens Ltda.	Papel toalha interface para banheiros e copos descartáveis para cozinha
06/2020	09/03/2020	Até 18/03/2021	R\$.5.660,84 (estimado)	M.N.B Richter Supermercados Ltda.	Produtos de gênero alimentício, material de limpeza e material eletrônico
07/2020	10/03/2020	Não se aplica	R\$.2.538,00 Único	Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli	Aparelho Scanner Avision AD230U
08/2020	12/03/2020	Até 18/03/2021	R\$.80,00 mensais	Diamond Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda - ME	Monitoramento de sistema de segurança eletrônico (alarme)
09/2020	23/03/2020	Até 18/03/2021	R\$.3.353,00 (estimado)	R. Fabro Soares Distribuidora - ME	Água mineral para uso / consumo do Poder Legislativo
10/2020	20/03/2020	Não se aplica	R\$.4.913,50 único	Riquena Neto Ar Condicionado Ltda.	Um Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter voice 9.000 Btu's e um Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter voice 22.000 Btu's

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 - Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que alguns se encontram totalmente em ordem, registrados conforme relação acima, e alguns estão materializados **sem as assinaturas das partes**.

Obs: os contratos do exercício anterior (2019) estão todos devidamente assinados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 19

## 7.3 – Relação dos Processos de Inexigibilidades

Não houve no período.

## 7.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vir Global R\$	Legitimação
01/2020 disp 01/2020	Impressora de Etiquetas Brother QL800	Não se aplica	Claudio Keniti Tacarabe Eireli	R\$.1.018,00	Homologado e Adjudicado
02/2020 disp 02/2020	Quadros de acrílico para organização de documentos da secretaria	AQUISIÇÃO CANCELADA	Rafael Motta Iaralha Eireli	R\$.3.150,00	Prejudicado
03/2020 disp 03/2020	Calculadora de mesa com bobina Procak LP45	Não se aplica	Rosinéia de Cássia R. Valente - ME	R\$.340,00	Homologado e Adjudicado
04/2020 disp 04/2020	Papel toalha interface para banheiros e copos descartáveis para cozinha	Não se aplica	Ivo Sebastião Pereira Embalagens Ltda.	R\$.1.319,70	Homologado e Adjudicado
05/2020 disp 05/2020	Scanner Avison AD230U	Não se aplica	Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli	R\$.2.538,00	Homologado e Adjudicado
06/2020 disp 06/2020	Monitoramento de sistema de segurança eletrônico (alarme)	fevereiro/2020 a fevereiro/2021	Diamond Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda-Me	R\$.960,00	Homologado e Adjudicado
07/2020 disp 07/2020	Água mineral para uso / consumo do Poder Legislativo	23/03/2020 a 18/03/2021	R. Fabro Soares Distribuidora ME	R\$.3.353,00	Homologado e Adjudicado
08/2020 disp 08/2020	Um Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter voice 9.000 Btu's e um Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter voice 22.000 Btu's	Não se aplica	Riquena Neto Ar Condicionado Ltda.	R\$.4.833,61	Homologado e Adjudicado

7.4.1 – De acordo com apontamento anterior do Relatório deste Controle Interno, verificamos que os processos de 2019 encontram-se todos formalizados e assinados pelas partes.

Em relação aos processos do primeiro quadrimestre de 2020, verificamos que estão formalizados e quase todos estão assinados, **faltando assinaturas em alguns**. Ademais, todos contêm as cotações de preços de mercado, as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão apensadas nos respectivos processos.

## 8 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

### 8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audesp.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 20

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audep de acordo com os prazos legais.

8.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audep e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 1º quadrimestre de 2020 (janeiro a abril) foram publicados no diário oficial do município e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audep, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 6)**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Gemmap, que loca os sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 - Eventuais alertas em relação ao Sistema Audep são visualizados e analisados. No entanto, as ocorrências não possuem potenciais que venham a comprometer a gestão orçamentária e econômica.

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 21

## 9 - GESTÃO FISCAL

9.1 – Os gastos com pessoal no período (1º quadrimestre de 2020) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
52.635.182,88	3.158.110,97	1.039.651,56	1,98

## 10 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

### 10.1 – Adiantamentos

#### 10.1.1 – Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013**.

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para atos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É realizada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 22

Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.2.1 – Algumas despesas efetuadas como adiantamento não configuram como tal e receberam alerta deste controle para que sejam realizadas por meio de despesa ordinária.

## **11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA**

### **11.1 – Portal da Transparência**

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

Dentro da prática da boa transparência, certificamos a inserção de todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado.

### **11.2 – SIC**

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantando, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 23

par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

## 11.3 - Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e em 30 de maio de 2018, foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 19/2018. O responsável elabora relatórios anuais.

## 12 - RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Constatamos que as recomendações e apontamentos constantes dos Relatórios anteriores, referente ao exercício de 2019, foram resolvidas, corrigidas, aplicadas e tomadas as providências cabíveis.

Convém informar mais, que o Presidente da Câmara está seguindo agora integralmente o **acórdão publicado em 08 de dezembro de 2017, TC-002646/126/14**, vide haver cessado o contrato com a empresa Datacom Contabilidade Ltda.

## 13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

- a) Em relação ao item **4.3.1**, contatamos o Presidente da época (exercício 2018) sobre o ocorrido, e verificamos que o processo de Contas que trata do referido assunto está em tramitação no Tribunal de Contas, e recomendamos ao Presidente acompanhe o mesmo e atenda futuras determinações do TC.
- b) Alguns contratos prescindem da assinatura das partes, conforme atestado no item **7.2.2**.
- b) Em relação aos processos firmados no período, verificamos a falta de algumas assinaturas de partes e/ou de testemunhas, de acordo com o item

J





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 24

7.4.1 deste relatório, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas;

## 14 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no 1º quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **apresentando apenas algumas inconsistências, e sugerimos à Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.

No decorrer do 2º Quadrimestre de 2020, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

É o relatório.

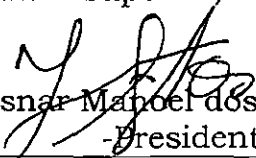
Fartura, 29 de maio de 2020.

  
Marcelo Eduardo Donati

**-Responsável pelo Controle Interno-**

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 10/06/2020

  
Isnar Manoel dos Santos  
-Presidente-

# ANEXO 1

17 JUN 2020  
15:54:19

## Câmara Municipal de Fatura

Micromap®  
GA121718  
Pag: 1/1

::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/01/2020 à 30/04/2020

- Órgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO ::: - Somente Transferências Recebidas

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido
14/01	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33
			<b>Totais do Mês</b>	<b>01/2020</b>	<b>0,00</b>
11/02	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33
			<b>Totais do Mês</b>	<b>02/2020</b>	<b>0,00</b>
03/03	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33
			<b>Totais do Mês</b>	<b>03/2020</b>	<b>0,00</b>
01/04	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33
			<b>Totais do Mês</b>	<b>04/2020</b>	<b>0,00</b>
	<b>(-) Total Geral Concedido</b>	<b>0,00</b>	<b>(+) Total Geral Recebido</b>	<b>474.333,32</b>	<b>Diferença</b>
					<b>474.333,32</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ - 49.886.187/0001-61

ANEXO 2

PORTARIA Nº 01/2020 de  
02 de janeiro de 2020

## "DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CONTADOR"

Isnar Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, observada as disposições da Portaria nº 30, de 30/12/2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida a Srta. Andreza de Oliveira Bezerra, brasileira, solteira, contadora CRC/SP 333807/O-1, RG nº 40.496.606-8, CPF nº 433.818.348-94, residente e domiciliada no sítio Santo Antônio, Bairro Lageado, Fartura/SP, no cargo efetivo de Contador existente no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, na conformidade do que dispõe a Portaria nº 30, de 30/12/2019, que versa sobre a investidura e nomeação.

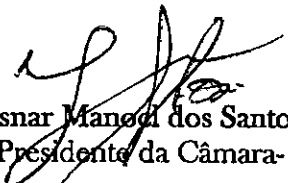
P. Único. Obrigatoriamente deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse e Admissão, bem como o Termo de Ciência e de Notificação - Admissão de Pessoal - Efetivos, sob exigência do TCE/SP (anexo 20).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente nomeação, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2020 e futuros, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em  
02 de janeiro de 2020

  
Isnar Manoel dos Santos  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, data supra.

  
José Luís Mola de Oliveira  
-Diretor Geral-



ANEXO 3

# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Portaria nº 10/2020, de  
13 de janeiro de 2020

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA COMISSÃO DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE PREÇOS, E, DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E/OU DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA”.**

**Isnar Manoel dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe facultam o cargo, em face da edição da Lei Complementar nº 03, de 20/07/2018,

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica concedido adicional, conforme estabelecido no Art. 24 da LC nº 03, de 20/07/2018, proporcional à responsabilidade pelo desempenho de atividades na Comissão de Pesquisa, Avaliação de Preços e de Procedimentos Licitatórios, aos servidores designados pela Portaria nº 02, de 03/01/2020; e, de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Pregão, aos servidores designados pela Portaria nº 14, de 26/08/2019, observados os dispositivos constantes dos Arts. 22 a 28 da LC nº 03, de 20/07/2018.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente concessão de adicional, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam tacitamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em  
13 de janeiro de 2020

  
**Isnar Manoel dos Santos**  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, data supra.

  
**José Luís Mola de Oliveira**  
-Diretor Geral-



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO 4

## PORTARIA Nº 02/2020,

03 de janeiro de 2020

### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONCEDE ADICIONAL PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO”**

Isnar Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 51, da Lei 8.666/93 e suas atualizações, e o que dispõe o Art. 23 e seguintes da Subseção I da LC nº 03, de 20/07/2018,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão de Pesquisa e Avaliação de Preços, e, de Procedimentos Licitatórios, para as atividades relativas ao exercício de 2020, composta por 03 (três) servidores efetivos com as funções abaixo relacionadas:

**Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente**

**Andreza de Oliveira Bezerra - 1º Membro de Apoio**

**Jose Luis Mola de Oliveira - 2º Membro de Apoio**

**P. Único.** Na ocorrência de licença, férias, ou qualquer outro tipo de falta de quaisquer dos membros da Comissão constituída por força do Art. 1º, e em havendo processo em andamento, excepcionalmente, poderá ser designado um membro substituto.

**Art. 2º** As atribuições dos membros da Comissão de Pesquisa e Avaliação de Preços, e, de Procedimentos Licitatórios produzirão efeitos pelo período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em observação ao § 4º do artigo 51, da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** Fica concedido adicional proporcional à responsabilidade pelo desempenho das atividades produzidas na Comissão de Pesquisa, Avaliação de Preços e de Procedimentos Licitatórios, aos servidores designados nesta Portaria; e, de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Pregão, aos servidores designados pela Portaria nº 14, de 26/08/2019, devendo serem observadas as disposições dos Arts. 23 a 28 da LC nº 03, de 20/07/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
03 de janeiro de 2020

  
Isnar Manoel dos Santos  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Rua Supra.

  
José Luis Mola de Oliveira  
-Diretor Geral-



ANEXO 5

# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 49.886.187/0001-61

PORTARIA Nº. 14/2019, de  
26 de agosto de 2019

“Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Fartura e da outras providências.”

Isnar Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor,

## R E S O L V E :

Art. 1º Fica designado o Servidor José Luís Mola de Oliveira para exercer a função de Pregoeiro na Câmara Municipal de Fartura, conforme certificado de habilitação que será parte desta Portaria.

Art. 2º As servidoras Maria Fernanda Pereira Barreto e Elisete Isabel do Prado Apolônio ficam também designadas para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º Fica estabelecido que o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade do objeto ou da documentação a ser apresentada, técnicos da área respectiva para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º O Pregoeiro deverá observar as prescrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.437, de 06/12/2007.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

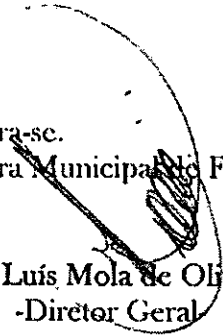
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,  
em 26 de agosto de 2019

  
Isnar Manoel dos Santos  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

  
José Luís Mola de Oliveira  
-Diretor Geral-

ANEXO 6



# Câmara Municipal de Fartura


RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Referente ao 1º Quadrimestre de 2020		
Período: 1º de Maio de 2019 a 30 de Abril de 2020		
RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)	Portaria STN 249, de 30/04/2010	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.039.651,56</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	973.867,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	65.783,88	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.039.651,56</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>1.039.651,56</b>

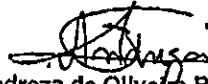
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	52.635.182,88	
		R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100		1.039.651,56	1,98
Límite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>		3.158.110,97	6,00
Límite Prudencial ( Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>		3.000.205,42	5,70
Límite de Alerta ( Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>		2.842.299,88	5,40


Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/64.

Fartura, 30/04/2020

  
Isnar Manoel dos Santos  
Presidente

  
Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora CRC/1SP333807/O-1

  
Marcelo Eduardo Donati  
Resp. p/ Controle Interno



# Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

Referente ao 1º Quadrimestre de 2020 - Período: 1º de Maio de 2019 a 30 de Abril de 2020

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Natureza	Nome	Órgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO												Total
		mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.395,72	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	80.942,35	92.038,20	82.005,08	1.039.651,56
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	72.175,81	78.427,33	72.790,52	78.677,14	87.736,56	73.378,53	101.571,63	79.204,93	80.275,24	87.823,77	88.919,52	78.886,50	973.867,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.395,72	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	1.039.651,56
3.1.90.11.00	Vencimentos, Vantagens e Outras	59.482,81	65.416,38	59.995,08	65.320,56	73.459,37	60.491,60	80.740,99	66.348,93	66.481,05	73.392,76	74.997,30	65.076,84	805.210,67
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.686,00	13.010,95	12.795,64	13.356,58	14.277,19	12.896,93	20.830,64	12.856,00	13.794,19	14.431,01	13.922,32	13.809,66	168.657,01
3.3.90.34.00	Tercalif. Mão de Obra (Limpeza)	2.972,22	2.972,22	2.972,22	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	36.983,88
3.3.90.35.00	Tercalif. Mão de Obra (Contábil)	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
	Total do Órgão	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.395,72	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	1.039.651,56
	Total Geral	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.395,72	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	1.039.651,56

Fartura, 30/04/2020

Isnar Manoel dos Santos  
Presidente da Câmara

Andréza de Oliveira Bezerra  
Contadora CRC/1SP333807/O-1

Marcelo Eduardo Donati  
Responsável pelo Controle Interno